



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar a fim de atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Itamaraju/Ba.

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 061 de 30 de março de 2023, e dos correspondentes decretos regulamentadores e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente ao objeto licitado.

2. Processo administrativo:

0043/2025

3. Órgão/entidade e setor:

Secretaria Municipal de Educação.

4. Modalidade/número de ordem:

Pregão Eletrônico n.º 012/2025

5. Procedimento e do Julgamento das Propostas

O Critério de Julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o Modo de Disputa será **DISPUTA ABERTA E FECHADA**.

6. Objeto da licitação:

Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar a fim de atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Itamaraju/Ba.

7. Regime de execução/fornecimento

Prestação de Serviços em regime Parcelado

8. Dotação orçamentária:

Secretaria	Programa	Proj/Ativ	Elemento	Fonte
------------	----------	-----------	----------	-------

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 1/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

Secretaria Municipal de Educação	Manutenção das Ações do Transporte Escolar	2015	3390.39.00	1.500.1001
				1.540.0000
				1.541.0000
				1.543.0000
				1.550.0000
				1.553.0000
				1.576.0000

9. Local e data do recebimento das propostas e início dos trabalhos:

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitanet.com.br, constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

Início de acolhimento das propostas: **13/02/2025, às 08h00min.**

Início da sessão da disputa dos lances: **26/02/2025 às 08h30min.**

Tempo de disputa de cada lote: 10 (dez) minutos, mais o tempo aleatório do sistema.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

10. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 104/2025 de 11/02/2025.

11. Informações e esclarecimentos adicionais:

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.itamaraju.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

12. Responsável pela expedição do convocatório:

Pregoeiro(a) responsável: Jucenilza Cavessana Favalessa de Almeida, designada pela Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2025 e Equipe de Apoio.

13. Integram o presente Edital:

a) Termo de Referência / Projeto Básico / Especificações / Planilha com descrição dos itens e Quantitativo do Objeto - Anexo I;

b) Modelo Proposta de Preços – Anexo II

c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo III

d) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo IV

e) Modelo de Declaração quanto à Regularidade Fiscal (Lei Complementar 123/06) - Anexo V

f) Modelo de Comprovação de Aptidão de Desempenho - Anexo VI

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 2/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- g)** Modelo de Declaração de Requisitos da Habilitação- Anexo VII
- h)** Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VIII
- i)** Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Anexo IX
- j)** Modelo de Declaração de Inexistência de Sócio Servidor ou Empregado Público- Anexo X
- k)** Minuta de Contrato - Anexo XI.

Itamaraju (BA), 11 de fevereiro de 2025

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar a fim de atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Itamaraju/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na página eletrônica do LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

2.2. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 4/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- 2.6.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2. e 2.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 - CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA LICITANET

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://portal.licitanet.com.br>

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Itamaraju/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

provedor do sistema ou do Município de Itamaraju/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://portal.licitanet.com.br>

3.8. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

3.8.1. O(A) licitante deverá encaminhar por meio do Sistema, junto com os documentos de habilitação, a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), podendo ser utilizado o modelo do Anexo deste Edital

4 – DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA ELETRÔNICO
--

4.1. Os(As) licitante(s) encaminharão, EXCLUSIVAMENTE por meio do Sistema Eletrônico (<https://portal.licitanet.com.br>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme for o caso), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília. A proposta a ser encaminhada por meio do Sistema poderá obedecer ao modelo do Anexo deste Edital.

4.1.1. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

4.2. Como requisito para a apresentação da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

4.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

4.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, em consonância com o modelo constante do Anexo II - Modelo de de Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional, **em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.**

4.7.1. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

4.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

4.9. Os preços cotados deverão ser aqueles da data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista. A inclusão de qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas, está proibido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.10. O prazo de validade da proposta de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura, facultando, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.11. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.12. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas. A proponente que assim o fizer, será desclassificada.

4.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

4.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

4.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.15. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.16. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no Anexo V.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

5.3. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

5.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor/menor desconto já registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.3. O envio de lances poderá, conforme o edital, serem adotados os seguintes modos de disputa:

I - Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

III - Fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.4. No modo de **DISPUTA ABERTO**, a etapa de envio de lances durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

5.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a etapa será encerrada automaticamente.

5.5. No modo de **DISPUTA ABERTO E FECHADO**, a etapa de envio de lances terá duração de **15 (quinze) minutos**.

5.5.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.5.2. Após a etapa de que trata acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.5.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 5.5.2., os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.6. No modo de **DISPUTA FECHADO E ABERTO**, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

5.6.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.6.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.6.3. Após o reinício previsto no item anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

5.6.4. Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.12.1. Finalizada a etapa de lances, será aberto o tempo de 10 (dez) minutos para o detentor de melhor oferta para negociação de melhor proposta.

5.12.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.12.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.13. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.14. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.13. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6 - DO ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

6.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

6.2. A licitante provisoriamente vencedora (arrematante) deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo(a) Pregoeiro(a) quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.3. O conteúdo da Proposta de Preços Escrita deverá dispor:

- a)** Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- b)** Apresentar a marca/modelo do produto ofertado, quando couber, constar no campo;
- c)** A proposta de preços deverá conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.5. O(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 12/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.6. As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

6.6.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

6.7. Será desclassificada a proposta que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Erros no preenchimento da planilha reformulada, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a) através do sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) verificará a documentação de habilitação das licitantes.

6.10. Caso haja a necessidade de realização de análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, será estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, conforme critérios estabelecidos no § 3º do art. 29 da IN nº 73 SEGES/ME de 30 de setembro de 2022.

6.11 Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.12. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.14. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.15. NA REFORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ INCIDIR LINEARMENTE O DESCONTO OFERTADO NA DISPUTA EM CADA UM DOS PREÇOS UNITÁRIOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS DO LOTE.

6.15.1. A PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA NÃO PODERÁ CONTER ITEM COM VALOR UNITÁRIO ACIMA DO VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

7 - DOS “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
--

7.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

7.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora (arrematante), por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas** subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

7.1.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.2.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

7.2.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.

7.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

7.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

7.4. Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data em que for declarado vencedor, para regularização dos documentos.

7.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem 9.2.

7.6. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 7.2:

7.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

7.6.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

7.7. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

7.7.1. Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Alvará de Funcionamento.

7.7.2. Regularidade fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b.1) A prova da inscrição a que se refere o item “b” será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição da licitante.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.7.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal, assinalando nos campos correspondentes no Anexo V.

7.7.2.2. A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição. O prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

7.7.2.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

7.7.3. Qualificação Econômico-Financeira, comprovada através de:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados/autenticados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço

Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta

Comercial ou Órgão de Registro.

a.1) Os documentos referidos no item 5.2.3., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

a.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos.

c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.

7.7.4. Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VI.

b) Comprovação de Registro e Regularidade da Licitante junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do Estado da Bahia, através de Certidão de Registro e Regularidade dentro do prazo de validade no dia da abertura das propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- c)** Comprovação de Registro e Regularidade do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou de Registro Secundário caso seja sediada fora do Estado da Bahia, através de Certidão de Registro e Regularidade dentro do prazo de validade no dia da abertura das propostas.
- d)** Certidão de Registro de inscrição, dentro do prazo de validade, junto a AGERBA. A referida certidão deverá ser em nome da empresa participante da licitação.
- e)** Certidão de Negativa de Débitos junto à AGERBA. A referida certidão deverá ser em nome da empresa participante da licitação.
- f)** Cópia do “PGR” (Programa de Gerenciamento de Riscos) e “PCMSO” (Plano de Controle Médico de Saúde Ocupacional) atualizados e devidamente assinados por Médico e Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho.

7.7.5. Documentações Complementares

- a)** Declaração de conhecimento dos requisitos da Habilitação para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do Anexo VII.
- b)** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo constante em anexo.
- c)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração Atestando que não possui em seu quadro societário servidor público da Prefeitura Municipal de Itamaraju/Bahia.
- e)** Declaração do licitante que contratará apólice de seguro facultativo contra acidentes pessoais em relação a toda a frota disponibilizada, na assinatura do contrato.
- f)** Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório e garagem na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerado essencial para a execução contratual.

7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

7.10. Para fins de formalização do contrato, a licitante vencedora do certame deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados:

a) Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos, vigente no exercício de 2025.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **10 (dez) minutos imediatamente** posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2. Qualquer licitante poderá manifestar, no local determinado no sistema eletrônico, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, **sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.**

8.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.4. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

9 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

9.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para regularização da documentação, conforme disciplina o §1º do art. 43 da lei complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014).

10.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

10.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.5. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá às disposições previstas na minuta de contrato constante do convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão definidos conforme previsto no CAPÍTULO X - DOS PAGAMENTOS, da Lei nº 14.133/2021.

13 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado, mediante justificção expressa, nas hipóteses previstas no CAPÍTULO VII - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei nº 14.133/2021.

14 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante de preços constante do convocatório.

15 - DAS PENALIDADES

15.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

15.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

16 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

16.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

16.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 165, "d" da Lei nº 14.133/2021.

18 - DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

18.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão serem enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

do certame, exclusivamente pelo endereço LICITANET – Licitações Eletrônicas: <https://portal.licitanet.com.br>

18.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

18.5. A resposta as impugnações e aos pedido de esclarecimento será enviado via retorno

18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

19.4. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.itamaraju.ba.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://portal.licitanet.com.br>.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20 – DO FORO

20.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descritivo:

A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar a fim de atender os alunos matriculados na Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Itamaraju/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Justificativa:

A Prefeitura Municipal de Itamaraju enfrenta desafios significativos para garantir o acesso seguro, eficiente e regular dos estudantes das zonas rurais e periféricas à rede pública de ensino, devido à insuficiência da frota de veículos destinada ao transporte escolar. Esse cenário compromete a plena universalização da educação, um objetivo essencial da gestão municipal, e reforça a necessidade de soluções estruturadas que assegurem a inclusão e a permanência dos alunos no ambiente escolar.

Reconhecendo sua responsabilidade constitucional, o município reafirma o dever de garantir o acesso e a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, conforme estabelecido na Constituição Federal em seu Art. 208, inciso VII, que define:

“[...] dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009).

A prestação de um serviço de transporte escolar de qualidade está diretamente vinculada ao cumprimento dessas obrigações legais e é fundamental para a promoção da equidade educacional. É importante destacar que, embora não exista legislação específica que estabeleça uma distância mínima para a oferta do transporte escolar, decisões judiciais têm definido que o serviço deve ser disponibilizado aos alunos quando a distância entre a residência e a escola, ou entre esta e o ponto de embarque/desembarque, for superior a 2 km. Para distâncias inferiores a esse limite, a responsabilidade pelo deslocamento do aluno até a escola ou até o ponto de embarque/desembarque do transporte escolar recai sobre os pais ou responsáveis, considerando-se que essa obrigação é de natureza solidária.

Entretanto, as particularidades geográficas, sociais e econômicas do município evidenciam a necessidade de um sistema de transporte escolar eficiente, seguro e

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 25/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

adaptado às especificidades locais, capaz de superar essas adversidades e contribuir diretamente para a inclusão social e a igualdade de oportunidades no acesso à educação.

Atualmente, a Rede Pública de Ensino abrange tanto a área urbana quanto a rural, atendendo a um número significativo de alunos residentes em localidades distantes das unidades escolares. Muitos desses estudantes enfrentam dificuldades no deslocamento devido a fatores como:

- Localidades afastadas das escolas: Muitas comunidades estão situadas em regiões remotas que exigem um planejamento logístico eficaz para garantir que os alunos cheguem às unidades de ensino de forma regular e segura;
- Características das vias municipais: As estradas que conectam as diversas regiões do município, especialmente nas áreas rurais, possuem uma capilaridade complexa e demandam um transporte capaz de operar de maneira regular e adaptada às especificidades locais;
- Necessidade de transporte dedicado: O transporte escolar não é apenas uma alternativa, mas sim uma solução imprescindível para garantir a mobilidade de alunos que não dispõem de meios próprios ou públicos para chegar às escolas.

Diante desse cenário, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar torna-se indispensável para atender às seguintes necessidades:

- Garantir o acesso à educação: O transporte escolar é uma ferramenta fundamental para assegurar o direito à educação, especialmente para alunos em situação de vulnerabilidade social;
- Reduzir a evasão escolar: Muitos estudantes abandonam os estudos por falta de meios adequados para chegar às escolas. O transporte escolar contribui diretamente para a redução da evasão, assegurando a permanência dos alunos na rede de ensino;
- Promover a segurança e a pontualidade: Oferecer veículos adequados e motoristas devidamente capacitados minimiza os riscos de acidentes e garante o cumprimento regular do calendário escolar;
- Atender à diversidade geográfica: A ampla extensão territorial do município, somada às condições variáveis das vias, exige soluções logísticas flexíveis e eficientes para garantir que todos os alunos, independentemente da localização, tenham acesso à educação;
- Cumprir a legislação vigente: A ausência de um serviço regular e seguro pode comprometer o cumprimento das obrigações legais do município em relação ao transporte escolar, sujeitando-o a sanções legais e compromissos judiciais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

O serviço contratado deverá ser planejado e estruturado de forma a atender integralmente ao calendário letivo, garantindo a regularidade do transporte com trajetos e horários compatíveis com as atividades escolares, sempre priorizando a segurança e o bem-estar dos alunos.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é imprescindível para que o município atenda às obrigações legais, promova a inclusão social e assegure o pleno desenvolvimento educacional de seus alunos, contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

3. Especificações Para Elaboração Da Proposta De Preços:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com a Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A licitante deverá incluir juntamente com a **proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- 1 - Descrição da proposta de preços;
- 2 - Declaração de elaboração independente de proposta;

3.1.3. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar junto a proposta de preços a Declaração de Enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) em consonância com o modelo do Anexo III.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

4. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de entrega e local de entrega:

LOTE ÚNICO

PRESTAÇÃO SERVIÇOS CUSTO FIXO

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 27/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTS VEICULOS (12 MESES)	VR UNIT	VR TOTAL
1	Locação de MINI VAN – Custo Fixo Mensal	UND	21	252	R\$ 5.825,00	R\$ 1.467.900,00
2	Locação de VAN OU SIMILAR – Custo Fixo Mensal	UND	37	444	R\$ 9.722,50	R\$ 4.316.790,00
3	Locação de MICRO ÔNIBUS – Custo Fixo Mensal	UND	09	108	R\$ 11.077,50	R\$ 1.196.370,00
4	Locação de ÔNIBUS – Custo Fixo Mensal	UND	03	36	R\$ 12.625,00	R\$ 454.500,00
VALOR TOTAL (12 MESES)						R\$ 7.435.560,00
PRESTAÇÃO SERVIÇOS CUSTO VARIÁVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD km (Média de 20 dias letivos mensais)	QTD km (Média de 200 dias letivos = 10 Meses)	VR UNIT	VR TOTAL
5	Custo Variável por Km rodado MINIVAN	KM	17.064,80	170.648 km	R\$ 6,02	R\$ 1.027.300,96
6	Custo Variável por Km rodado VAN OU SIMILAR	KM	43.975,60	439.756 km	R\$ 6,85	R\$ 3.012.328,60
7	Custo Variável por Km rodado MICRO ÔNIBUS	KM	16.626,40	166.264 km	R\$ 7,23	R\$ 1.202.088,72
8	Custo Variável por Km rodado ÔNIBUS	KM	3.064,00	30.640 km	R\$ 7,77	R\$ 238.072,80
VALOR TOTAL (10 MESES = 200 Dias Letivos)						R\$ 5.479.791,08
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						R\$ 12.915.351,08

4.1. Características gerais dos Veículos contratados:

Mini-Van: Capacidade de até 06 passageiros	Van ou Similar: Capacidade de até 15 passageiros
--	--

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 28/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

Sem ar condicionado	Sem ar condicionado
Micro-Ônibus: Capacidade de até 22 passageiros Sem ar condicionado	Ônibus: Capacidade acima de 23 passageiros Sem ar condicionado

4.1.1. A capacidade mínima de lugares, estipulada por veículo, mencionada acima, sendo que o assento do motorista não está incluso no número de lugares solicitado.

4.1.2. Por não se tratar de preço por aluno a ser transportado, mas por se tratar de preço por veículo/viagem (fixo mensal) e quilometragem rodada (custo variável), não haverá aumento do preço caso sejam incluídos alunos nos percursos que já se encontram estabelecidos (sem alteração de quilometragem), desde que haja disponibilidade nos veículos em utilização.

4.1.3. Os veículos Ônibus, Micro-ônibus e Van ou similar deverão ter idade máxima de 10 (dez) anos e Mini van deverão ter idade máxima de 07 (sete) anos.

4.2. Relação das linhas e Veículos estimados a serem contratados:

LINHA	ROTEIRO	QTD ALUNOS	TURNO	ITINERÁRIO	KM TRAJETO (IDA E VOLTA)	TIPO DE VEÍCULO
01	FAZ. NOV ESPERANÇA SÃO MARCOS/ NILTON DO CARTÓRIO / ITAMARAJU	09	MATUTINO	Saída: Faz. Nova Esperança -Nilton do Cartório - Faz. São Marcos - Esc. Mun. Maria D'Ajuda - CEI - CEPRAJ Retorno: CEPRAJ - CEI - Esc. Mun. Maria D'Ajuda - Faz. São Marcos - Nilton do Cartório - Faz. Nova Esperança.	35,8 Km	VAN
02	FAZ. SÃO MARCOS/ EVANDRO JACOBINA/ ITAMARAJU	21	VESPERTINO	Saída: Faz. Evandro Jacobina - Fazenda Rio do Ouro - Faz. São Marcos - Fazenda Rio do Sul - Esc. Mun. Maria D'ajuda - CMEI Mário Angênica - Duque de Caxias - Esc. Mun. Rui Barbosa - Esc. Mun. Presidente Médice - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - C.E.I. - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ - CEI - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presidente Médice - Esc. Mun. Rui Barbosa - CMEI Mário Angênica - Duque de Caxias - CMEI Mário Angênica - CMEI Mário Angênica - Esc. Mun. Maria D'ajuda - Fazenda Rio do Sul - Faz. São Marcos - Faz. Rio do Ouro - Faz. Evandro Jacobina.	35,20 Km	MICRO ÔNIBUS
03	FAZ. RESPLENDOR/ SDV 14/ ITAMARAJU	11	MATUTINO	Saída: Faz. Resplendor - Associação Sezita, SDV 14 - Faz. Menina de Jesus - Esc. Mun. Furlan- Esc. Mun. Urbis 2/Liberdade - CEPRAJ - C.E. Modelo - C.E.I. - Esc. Mun. Edgard Santos - Presidente Médici.	38,8 Km	VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 29/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Retorno: Presidente Médici - Esc. Mun. Edgard Santos - C.E.I. - C.E. Modelo - CEPRAJ - Esc. Mun. Urbis 2/Liberdade - Esc. Mun. Furlan - Faz. Menina de Jesus - SDV 14 - Associação Sezita, Faz. Resplendor.		
04	FAZ. RESPLENDOR/ SDV14/ ITAMARAJU	11	VESPERTINO	Saída: Faz. Resplendor - Associação Sezita, SDV 14 - Faz. Menina de Jesus - Faz Boina - Comunidade Por do Sol - Faz Bernardino - Esc. Mun. Furlan- Esc. Mun. Urbis 2 -C.E. Modelo - C.E.I. - Esc. Mun. Edgard Santos - Presidente Médici - Duque de Caxias. Retorno: Duque de Caxias - Presidente Médici - Esc. Mun. Edgard Santos - C.E.I. - C.E. Modelo - Esc. Mun. Urbis 2 - Esc. Mun. Furlan - Faz Bernardino - Comunidade Por do Sol - Faz Boina - Faz. Menina de Jesus - SDV 14 - Associação Sezita, Faz. Resplendor.	38,8 Km	
05	FIBRASA/ ACAMP. CORUJAO/ ITAMARAJU	21	MATUTINO	Saída: Acampamento Corujão -Sítio Alto da Boa Vista- Faz. Santo Antônio - Sítio Capixaba - Fibrasa - Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. José de Anchieta - CEPROMAC - C.E.I. - CEPRAJ Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presidente Médice - CIEB Retorno: CIEB - Esc. Mun. Presidente Médici - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - CEPRAJ - C.E.I. - CEPROMAC - Esc. Mun. José de Anchieta - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. São Roque - Fibrasa - Sítio Capixaba - Faz. Santo Antônio - Sítio Alto da Boa Vista - Acampamento Corujão.	48,4 Km	MICRO ÔNIBUS
06	FIBRASA/ ACAMP. CORUJAO/ ITAMARAJU	18	VESPERTINO	Saída: Faz. Nossa Senhora Aparecida - Fibrasa - Sitio Alto da Boa Vista - Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun José de Anchieta- CEPROMAC- Pres Medici - CIEB - C.E.I - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ - C.E.I - CIEB - Pres. Médici - CEPROMAC - Esc. Mun. José de Anchieta - Esc. Mun. São Roque - Sítio Alto da Boa Vista - Fibrasa - Faz. Nossa Senhora Aparecida.	48,4 Km	
07	FIBRASA / ESC. EUDOVICO MOISES	04	VESPERTINO	Saída: FIBRASA - Corrêgo do Jacaré (faz. Bela Vista)- Esc. Mun. Eudovico Moises de Santana Retorno: Esc. Mun. Eudovico Moises de Santana - Corrêgo do Jacaré(Faz. Bela vista) - FIBRASA	52,8 Km	MINI VAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

08	SÍTIO WILIAN / NICO BOINA/ ROCINHA/ ITAMARAJU	40	MATUTINO	Saída: Sítio Wilian(Rocinha) - Nico Boina -Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. José de Anchieta- CEPROMAC - C.E.I. - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presid. Médici - CIEB - Esc. Mun. Rui Barbosa - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ - Esc. Mun. Rui Barbosa - CIEB - Esc. Mun. Presid. Médici - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - C.E.I. - CEPROMAC - Esc. Mun. José de Anchieta - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. São Roque - Nico Boina - Sítio Wilian (Rocinha).	47,4 Km	ÔNIBUS
09	SÍTIO WILIAN / NICO BOINA/ ROCINHA/ ITAMARAJU	20	INTEGRAL	Saída: Não se aplica pois o veículo volta a tarde com os alunos do integral. Retorno: CEPRAJ - CEI - CIEB - CEPROMAC - Esc Mun São Roque - Nico Boina - Sítio Wilian (Rocinha).	40,4 Km	
10	FAZ. BANANEIRA/ BA 498 DO PARQUE NACIONAL	05	MATUTINO	Saída: Faz. Bananeira - Bibliano - Transposição do terceirizado para Ônibus do município Retorno: (transposição do município para terceirizado) Bibliano - Faz. Bananeira	13,20 Km	MINIVAN
11	FAZ. BANANEIRA/ BA 498 DO PARQUE NACIONAL	02	NOTURNO	Saída: Faz. Bananeira - Bibliano - BA 489 - Transposição do terceirizado para Ônibus do município Retorno: (transposição do município para terceirizado) - BA 498 - Bibliano - Faz. Bananeira	13,20 Km	
12	HORTIFRUTI/ GRANJEIROS/ BA 498 DO PARQUE NACIONAL	11	MATUTINO	Saída: Faz. Nova Jerusalém - Hortifruti Granjeiro - BR498 (Transposição do terceirizado para Ônibus do município) Retorno: (transposição do município para terceirizado) BR498 - Hortifruti Granjeiro - Faz. Nova Jerusalém	6 Km	VAN
13	ESCOLA MUNICIPAL REUNIDA/ ASSOCIAÇÃO REUNIDA- LOTE ASSOCIAÇÃO HORTIFRUTI GRANJEIRO	02	NOTURNO	Saída: Lote Associação Hortifrutigranjeiro - Sítio Brilho do sol - Escola Municipal Reunida. Retorno: Escola Municipal Reunida - Sítio Brilho do sol - Lote Associação Hortifrutigranjeiro.	6 Km	MINI VAN
14	FAZ. RIO DO NORTE/ LADEIRA CORTE GRANDE / PALMEIRAS / ITAMARAJU	17	MATUTINO	Saída: Faz. Rio do Norte - Lad. Corte Grande - Faz. Palmeiras - Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun. João Paulo - Esc. Mun. Jose De Anchieta - C.E.I. - Esc. Mun. Rui Barbosa - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presid. Medici - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ - Esc. Mun. Presid. Médici - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Rui Barbosa - C.E.I. - Esc. Mun. José de Anchieta - Esc. Mun. João Paulo - Esc. Mun. São Roque - Faz.	39,2 Km	MICRO ÔNIBUS

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 31/72





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Palmeiras – Lad. Corte Grande – Faz. Rio do Norte.		
15	JAPONÊS/ MARACUJÁ/ CORTE GRANDE	17	MATUTINO	Saída: Japonês – Maracujá - Lotes do Corte Grande – Esc. Mun. Frei Jeremias. Retorno: Esc. Mun. Frei Jeremias- Lotes do Corte Grande - Maracujá – Japonês.	34,2 Km	MICRO ÔNIBUS
16	FAZ. BERNARDO BOA MORTE/ZUMBI DOS PALMARES/ CRUZ DO OURO	07	MATUTINO	Saída: Faz. Bernardo Boa Morte – Faz. De Everaldo da Ceplac - Zumbi dos Palmares - Esc. Mun. Antônio Conselheiro (Cruz do Ouro)/ Presidente Medici -Itamaraju. Retorno: Itamaraju - Escola Municipal Presidente Médice -Esc. Mun. Antônio Conselheiro (Cruz do Ouro)- Zumbi dos Palmares – Faz. Everaldo da Ceplac – Faz. Bernardo Boa Morte.	50 Km	MINI VAN
17	FAZ. SANTA TERESINHA/ CRUZ DO OURO (DANDARA)	02	MATUTINO	Saída: Faz. Santa Teresinha - Agrovila Dandara – Esc Mun Antônio Conselheiro. Retorno: Esc Mun Antônio Conselheiro – Agrovila Dandara – Faz Santa Terezinha.	6,2 Km	MINI VAN
18	FAZ. DE RONALDOO (BR101)/FAZ. SANTA MARIA/ FAZ. CHAPADÃO/ES. MUN. MOISÉS JOSÉ DE SANTANA	10	MATUTINO	Saída: BR 101(Faz. De Ronaldo- Faz. De Jailson)- Faz Santa Maria – Faz. Chapadão / Esc. Mun. Moisés José de Santana. Retorno: Esc. Mun. Moisés José de Santana /- Faz. Chapadão- Faz Santa Maria - BR 101(Faz. De Jailson – Faz. De Ronaldo).	46,6 Km	VAN
19	FAZ. GUANABARA / ITAMARAJU	07	MATUTINO	Saída: Faz. Guanabara - Esc. Mun. Benedita Malaquias –Duque de Caixas – Rui Barbosa – Pres Medici – Esc Mun Reitor Edgar Santos - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ – Esc. Mun. Reitor Edgar Santos – Pres. Médici – Rui Barbosa – Duque de Caxias – Esc. Mun. Benedita Malaquias – Faz. Guanabara.	26,28 Km	MINI VAN
20	ASS. JACI ROCHA/ FAZ. SANTA MARIA/ ITAMARAJU	16	MATUTINO	Saída: Ass. Jaci Rocha - Faz. Santa Maria - Fibrosa - Faz Café Norte – Esc São Roque - João Paulo II -Esc. Mun. Novo Prado – CEPROMAC - Esc. Mun. Presidente Médici - CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ – Esc. Mun. Presidente Médici – CEPROMAC – Esc. Mun. Novo Prado – João Paulo II – Esc. São Roque – Faz. Café Norte – Fibrosa – Faz. Santa Maria – Ass. Jaci Rocha.	66,86 Km	VAN
21	ASS. JACI ROCHA/ ANTÔNIO ARAÚJO / FAZ. PATRÍCIA/ FAZ. SANTA MARIA / ITAMARAJU	10	VESPERTINO	Saída: Faz. Santa Maria - Ass. Jaci Rocha - Faz. Patrícia - BR101 – Antônio Araújo - Faz Café Norte – Esc São Roque - Esc Mun José de Anchieta - Esc. Mun. Novo Prado – CEPROMAC - Col. Est. Modelo - Esc. Mun. Presidente	100,2 Km	

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 32/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Médici- CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ – Esc. Mun. Presidente Médici – Col. Est. Modelo – CEPROMAC – Esc. Mun. Novo Prado – Esc. Mun. José de Anchieta – Esc. São Roque – Faz. Café Norte – Antônio Araújo – BR101 – Faz. Patrícia – Ass. Jaci Rocha – Faz. Santa Maria.		
22	QUINCA/ CAFÉ BRONZON/ ITAMARAJU	19	MATUTINO	Saída: Ponto SECAD - PT LEU - Faz. Guerino - PT Bila - PT Vau da Padaria - Caetitu - PT Marcelo Boina - Faz. Davi 1- PT Quinca - Sergio Boina - Faz. Lagoa Encntada - Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. Jose de Anchieta - CEPAJ –C.E.I - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presid. Médici – Duque de Caxias. Retorno: Duque de Caxias - Esc. Mun. Presid. Medici. - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos – C.E.I. - CEP - Esc. Mun. Jose de Anchieta - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. São Roque - Sergio Boina - PT Quinca - Faz. Davi 1 - PT Marcelo Boina - Caetitu – PT Vau da Padaria - PT Bila - Faz. Guerino - PT LEU - Ponto SECAD.	41,6 Km	MICRO ÔNIBUS
23	QUINCA/ CAFÉ BRONZON/ ITAMARAJU	12	VESPERTINO	Saída: Ponto SECAD - PT LEU - Faz. Guerino - PT Bila - PT Vau da Padaria - Caetitu - PT Marcelo Boina - Faz. Davi 1 - PT Quinca - Sergio Boina - Esc. Mun. São Roque - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. Jose de Anchieta - Col. Est. Modelo - Esc. Mun. Reitor Edgar Santos – C.E.I.- Esc. Mun. Presid. Médici – Esc Mun Duque de Caxias. Retorno: Esc Mun Duque de Caxias - Esc. Mun. Presid. Medici. – C.E.I- Esc. Mun. Reitor Edgar Santos Col. Est. Modelo - Esc. Mun. Jose de Anchieta - Esc. Mun. João Paulo II - Esc. Mun. São Roque - Sergio Boina - PT Quinca - Faz. Davi 1 - PT Marcelo Boina Caetitu - PT Vau da Padaria - PT Bila - Faz. Guerino - PT LEU - Ponto SECAD. -	41,6 Km	
24	ASSOVALE / ITAMARAJU	58	MATUTINO	Saída: Assoc. Assovale -BA 284(Jucuruçu) - Esc. Mun. São Roque - Esc. Joao Paulo II - Esc. Jose de Anchieta – CEPROMAC– CEI – Esc. Mun. Reitor Edgar Santos - Esc. Mun. Presid. Médici – C.I.E.B. - Esc. Mun. Ruy Barbosa- CEPRAJ. Retorno: CEPRAJ – Esc. Mun. Ruy Barbosa – C.I.E.B. – Esc. Mun. Presid. Médici – Esc. Mun. Reitor Edgar Santos – CEI – CEPROMAC – Esc. José de Anchieta – Esc. João Paulo II – Esc. Mun. São Roque – BA 284 (Jucuruçu) – Assoc. Assovale.	62,6 Km	ÔNIBUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

25	ASSOVALE / ITAMARAJU	25	INTEGRAL	Saída: Não se aplica pois o veículo volta a tarde ocm os alunos do integral.	62,6 Km	
				Retorno (alunos do integral): C.I.E.B. - Esc. Mun. Ruy Barbosa- CEPRAJ. - C I E B – CEPROMAC – Esc Mun São Roque.		
26	SÃO BENTO / ITAMARAJU	16	MATUTINO	Saída: São Bento – BR101- Esc. Mun. - Esc. Mun. Sizaltina - Esc. Mun. Presid. Médici –CEPRAJ – C.I.E.B	58,6 Km	MICRO ÔNIBUS
				Retorno: C.I.E.B – CEPRAJ – Esc. Mun. Presid. Médici – Esc. Mun. Sizaltina – Esc. Mun. – BR101 – São Bento.		
27	SÃO BENTO / ITAMARAJU	03	NOTURNO	Saída: São Bento – BR101- CEPROMAC - Esc. Mun. Presid. Médici- – C.I.E.B.	58,6 Km	
				Retorno: C.I.E.B. – Esc. Mun. Presid. Médici – CEPROMAC – BR101 – São Bento.		
28	FAZ. SANTA RUZ/ FAZ. MARCELO MARQUESINI / ITAMARAJU	07	MATUTINO	Saída: Galpão da JU_041 -Faz. Santa Cruz - Faz. Marcelo Marquesini – Esc. Mun. São Roque- Esc. Mun. João Paulo II – Esc. Mun. Presidente Médici – C.E.I – Esc. Mun. Reitor Edgar Santos.	34,6 Km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Reitor Edgar Santos – C.E.I – Esc. Mun. Presidente Médici – Esc. Mun. João Paulo II – Esc. Mun. São Roque – Faz. Marcelo Marquesini – Faz. Santa Cruz – Galpão da JU_041.		
29	FAZ. ANDRE / FAZ. DE PEDRO/ ITAMARAJU	03	MATUTINO	Saída: Faz. André - Faz. Pedro - Esc. Mun. URBIS 2 – Esc Mun Liberdade - Esc. Mun. Reitor Edgard Santos – C.I.E.B. – Esc. Mun. Rui Barbosa.	25 Km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Rui Barbosa – C.I.E.B. – Esc. Mun. Reitor Edgard Santos – Esc. Mun. Liberdade – Esc. Mun. URBIS 2 – Faz. Pedro – Faz. André.		
30	FAZ CARNEIRO/ FAZ SETE CASAS/ ESC MUN SANTO AGOSTINHO/ ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO	07	MATUTINO	Saída: Faz. Carneiro- Sete Casas- Esc Mun Santo Agostinho.	9,1 Km	VAN
				Retorno:Esc Mun Santo Agostinho- Sete Casas- Faz Carneiro.		
31	FAZ CARNEIRO/ FAZ SETE CASAS/ ESC MUN SANTO AGOSTINHO/ ASSOCIAÇÃO SANTO AGOSTINHO	04	NOTURNO	Saída: Faz. Carneiro- Sete Casas- Esc Mun Santo Agostinho.	9,1 Km	
				Retorno:Esc Mun Santo Agostinho- Sete Casas- Faz Carneiro.		
ASSENTAMENTO BELA VISTA						
32	FAZ. TRÊS JOTAS			Saída: Faz. 3 Jotas - Esc. Mun. Oziel Alves Pereira		VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 34/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

		03	MATUTINO	Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves Pereira - Faz. 3 Jotas	34,8 Km	
33	FAZ. TRÊS JOTAS	07	VESPERTINO	Saída: Faz. 3 Jotas - Esc. Mun. Oziel Alves Pereira Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves Pereira - Faz. 3 Jotas	35,7 Km	
34	FAZ. TRÊS JOTAS	02	NOTURNO	Saída: Faz. 3 Jotas - Esc. Mun. Oziel Alves Pereira Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves Pereira - Faz. 3 Jotas.	34,8 Km	
35	RAMAL DE ZEZAO / PEDREIRA / FAZ. BARCELOS	09	MATUTINO	Saída: Ramal de Zezão - Lote de Romeu (Pedreira) - Faz Barcelos - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Faz Barcelos - Lote de Romeu (Pedreira) - Ramal de Zezão.	22 Km	
36	RAMAL DE ZEZAO / PEDREIRA / FAZ. BARCELOS	05	VESPERTINO	Saída: Ramal de Zezão - Lote de Romeu (Pedreira) - Faz Barcelos - Esc. Mun. Oziel Alves Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Faz Barcelos - Lote de Romeu (Pedreira) - Ramal de Zezão.	22 Km	VAN
37	RAMAL DE ZEZAO / PEDREIRA / FAZ. BARCELOS	07	NOTURNO	Saída: Ramal de Zezão - Lote de Romeu - Lote de Izabel - Lote de Romeu (Pedreira) - Es. Mun. Oziel Alves. Retorno: Es. Mun. Oziel Alves - Lote de Romeu (Pedreira) - Lote de Izabel - Lote de Romeu - Ramal de Zezão.	23,56 Km	
38	FAZ CÉU AZUL/ ESC. MUN. OZIEL ALVES	01	MATUTINO	Saída: Faz Céu Azul - Esc Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Faz Céu Azul.	16,3 Km	MINI VAN
39	FAZ THARAS /FAZ CÉU AZUL/ ESC. MUN. OZIEL ALVES	06	VESPERTINO	Saída: Faz Tharas - Faz. Céu Azul - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Faz Céu Azul - Faz. Tharas	21,9 Km	
40	FAZ THARAS /FAZ CÉU AZUL/ ESC. MUN. OZIEL ALVES	02	NOTURNO	Saída: Faz Tharas - Faz. Céu Azul - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Faz Céu Azul - Faz. Tharas	21,9 Km	MINI- VAN
41	MACACO DURO/ ASSENT. BELAVISTA	05	MATUTINO	Saída: Macaco Duro - Faz. Cristalina - Faz. Ovanio Bosquete - Faz. Santa Maria - Via de acesso à pirajá - Escola Oziel Alves. Retorno: Escola Oziel Alves - Via de acesso à Pirajá - Faz. Santa Maria - Faz. Ovanio Bosquete - Faz.	39,04 Km	VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 35/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Cristalina – Macaco Duro.		
42	MACACO DURO/ ASSENT. BELAVISTA	07	VESPERTINO	Saída: Macaco Duro – Faz. Cristalina - Faz. Ovanio Bosquete – Faz. Santa Maria – Via de acesso à pirajá - Escola Oziel Alves. Retorno: Escola Oziel Alves - Via de acesso à Pirajá – Faz. Santa Maria - Faz. Ovanio Bosquete – Faz. Cristalina – Macaco Duro.	39,04 Km	
43	MACACO DURO/ ASSENT. BELAVISTA	04	NOTURNO	Saída: Macaco Duro – Faz. Cristalina – Faz. Santa Maria – Via de acesso à pirajá - Escola Oziel Alves. Retorno: Escola Oziel Alves - Via de acesso à Pirajá – Faz. Santa Maria – Faz. Cristalina – Macaco Duro.	32 Km	
44	RAMAL DE D. NICE/ ASSENT. B.VISTA	07	MATUTINO	Saída: Faz. Claricio - Ramal de D. Nice - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Ramal de D. Nice - Faz. Claricio	15,8 Km	VAN
45	RAMAL DE D. NICE/ ASSENT. B.VISTA	05	VESPERTINO	Saída: Faz. Claricio - Ramal de D. Nice - Esc. Mun. Oziel Alves Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Ramal de D. Nice - Faz. Claricio	15,8 Km	
46	RAMAL DE D. NICE/ ASSENT. B.VISTA	01	NOTURNO	Saída: Faz. Claricio - Ramal de D. Nice - Esc. Mun. Oziel Alves Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Ramal de D. Nice - Faz. Claricio	15,8 Km	
47	FAZ. OVÍDIO/ ENTRONCAMEN TO PIRAJÁ / ASSENTAMENTO BELA VISTA	07	MATUTINO	Saída: Faz; de Ovídio - Entroncamento de Pirajá - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Entroncamento de Pirajá - Faz de Ovídio.	32 Km	VAN
48	FAZ. OVÍDIO/ ENTRONCAMEN TO PIRAJÁ / ASSENTAMENTO BELA VISTA	14	VESPERTINO	Saída: Faz; de Ovídio - Entroncamento de Pirajá - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Entroncamento de Pirajá - Faz de Ovídio.	32 Km	
49	FAZ. OVÍDIO/ ENTRONCAMEN TO PIRAJÁ / ASSENTAMENTO BELA VISTA	02	NOTURNO	Saída: Faz; de Ovídio - Entroncamento de Pirajá - Esc. Mun. Oziel Alves. Retorno: Esc. Mun. Oziel Alves - Entroncamento de Pirajá - Faz de Ovídio.	32 Km	
50	LOTES TOCA DA ONÇA / ESCOLA MUN. OZIEL ALVES PEREIRA - ANEXO TOCA DA ONÇA	08	MATUTINO	Saída: lote toca da onça – Anexo da Escola Mun. Oziel Alves Pereira (Assentamento Toca da Onça). Retorno: Anexo da Escola Mun. Oziel Alves Pereira (Assentamento Toca da Onça) - lote toca da onça.	9,96 Km	VAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

51	LOTES MÁRCIO MATOS / ESCOLA MUN. OZIEL ALVES PEREIRA - ANEXO MÁRIO MATOS	14	MATUTINO	Saída: lote Acampamento Mácio Matos/Anexo Márcio Matos –Escola Mun. Oziel Alves Pereira. Retorno: Escola Mun. Oziel Alves Pereira – lote Acampamento Márcio Matos/Anexo Márcio Matos.	9,56 Km	VAN
POVOADO DE CAMPO ALEGRE						
52	FAZ. RECORDAÇÃO/ ESC. MUN. BOM FUTURO	04	MATUTINO	Saída: Faz. Esperança - Faz. Recordação - Faz. Santa Maria - Faz. Pedra Branca (Juca) - Esc. Mun. Bom Futuro. Retorno: Esc. Mun. Bom futuro - Faz. Pedra Branca (Juca) - Faz. Santa Maria - Faz. Recordação - Faz. Esperança.	28 Km	MINI VAN
53	SERRA PELADA/ BOM FUTURO/ ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	03	VESPERTINO	Saída: Serra Pelada – Faz. Pedra Branca (Juca) – Fazenda Santa Maria – Fazenda Recordação - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Fazenda Recordação - Fazenda Santa Maria – Faz. Pedra Branca (Juca) –Serra Pelada.	31,66 Km	MINI VAN
54	SERRA PELADA/ BOM FUTURO/ ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	03	NOTURNO	Saída: Serra Pelada – Faz. Pedra Branca (Juca) – Fazenda Santa Maria – Fazenda Recordação - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Fazenda Recordação - Fazenda Santa Maria – Faz. Pedra Branca (Juca) –Serra Pelada.	31,66 Km	
55	SÃO MARCOS/ PECUNIA/ CHILE / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	08	MATUTINO	Saída: Entrada de Americão- Faz Pecunia- Faz São Marcos- Faz Santa Izabel- Faz Chile- Faz Santa Maria- Esc Mun Hunaldo Evangelista Matos. Retorno: Esc Mun Hunaldo Evangelista Matos- Faz Santa Maria- Faz Chile- Faz Santa Izabel- Faz São Marcos- Faz Pecunia- Entrada de Americão.	37,48Km	VAN
56	SÃO MARCOS / PECUNIA/ CHILE / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	05	VESPERTINO	Saída: São Marcos - Pecúnia - Faz. St Izabel - Entrada de Americão - Chile - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Chile - Entrada de Americão - Faz. Sta. Izabel - Pecúnia - São Marcos	34,6 Km	
57	SÃO MARCOS / PECUNIA/ FAZ. CHILE/ ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	09	NOTURNO	Saída: Entrada de Americão- Faz Pecunia- Faz São Marcos- Faz Santa Izabel- Faz Zé Canal- Faz Chile- Faz Santa Maria – Esc Mun Hunaldo Evangelista. Retorno: - Faz Chile- Faz Zé Canal- Faz Santa Izabel- Faz São Marcos- Faz Pecunia- Entrada de Americão.	45,26Km	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

58	FAROL/ SOMBRA DA TARDE / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	02	MATUTINO	Saída: Farol – Faz. Santa Inês– Faz. Indiana - Sombra da Tarde - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	57,6 Km	
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Sombra da Tarde – Faz. Indiana - Faz.Santa Inês – Farol.		
59	FAROL/ SOMBRA DA TARDE / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	03	NOTURNO	Saída: Farol – Faz. Santa Inês – Faz. Indiana - Sombra da Tarde - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	57,6 Km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Sombra da Tarde – Faz. Indiana - Faz.Santa Inês – Farol.		
60	MACACO DURO/ CAMPO BELO / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	10	MATUTINO	Saída: Faz. Sinal Verde – Faz. Campo Belo - Faz. Vargem Grande - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	49 Km	
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Vargem Grande – Faz. Campo belo – Faz. Sinal Verde.		
61	MACACO DURO/ CAMPO BELO / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	05	VESPERTINO	Saída: Faz. Sinal Verde – Faz. Campo Belo - Faz. Vargem Grande - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	49 Km	VAN
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Vargem Grande – Faz. Campo belo – Faz. Sinal Verde.		
62	MACACO DURO/ CAMPO BELO / ESC. MUN. HUNALDO EVANGELISTA MATOS	04	NOTURNO	Saída: Faz. Sinal Verde – Faz. Campo Belo - Faz. Vargem Grande - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	49,6 Km	
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Vargem Grande – Faz. Campo belo – Faz. Sinal Verde.		
63	RIO DO SUL/ FAZ. MORAES/ CAMPOALEGRE	06	MATUTINO	Saída: Cachoeira Grande - Faz. California - Faz. Rio do Sul - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	40,4 Km	
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Rio do Sul - Faz. California - Cachoeira Grande.		
64	RIO DO SUL/ FAZ. MORAES/ CAMPOALEGRE	05	VESPERTINO	Saída: Cachoeira Grande - Faz. California - Faz. Rio do Sul - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	40,4 Km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Rio do Sul - Faz. California - Cachoeira Grande.		
65	RIO DO SUL/ FAZ. MORAES/ CAMPO ALEGRE	01	NOTURNO	Saída: Faz. Rio do Sul - Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos.	40,4 km	
				Retorno: Esc. Mun. Hunaldo Evangelista Matos - Faz. Rio do Sul.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

66	BARRA NOVA/ CAMPO FORMOSO/ FAZ. DE ROQUE	04	MATUTINO	Saída: Faz Barra Nova- Faz Campo Formoso- Fazenda de Junior da Banana- Faz Roberto da Sucal- Fazenda de Roque (transposição dos alunos para o ônibus do município). Retorno: Faz de Roque (transposição dos alunos do ônibus do município para o veículo terceirizado) – Faz Roberto da Sucal- Faz Junior da Banana- Faz Campo Formoso- Fazenda Barra Nova.	20,52Km	MINI VAN
67	BARRA NOVA/ CAMPO FORMOSO/ FAZ DE ROQUE	02	VESPERTINO	Saída: Faz Barra Nova- Faz Campo Formoso- Fazenda de Junior da Banana- Faz Roberto da Sucal- Fazenda de Roque (transposição dos alunos para o ônibus do município). Retorno: Faz de Roque (transposição dos alunos do ônibus do município para o veículo terceirizado) – Faz Roberto da Sucal- Faz Junior da Banana- Faz Campo Formoso- Fazenda Barra Nova.	20,52 Km	
POVOADO DE ITABRASIL						
68	CAPOEIRA/ GAZO/ BOQUEIRÃO/ ITABRASIL	07	MATUTINO	Saída: Gazo – Val Botinha - Capoeira – Bela vista - Zé Rodrigus - Boqueirão / Itabrasil Retorno: Itabrasil / Boqueirão - Zé Rodrigues - Bela Vista – Capoeira - Val Botinha - Gazo	36,6 Km	MINI VAN
69	PROVIDÊNCIA/ ITABRASIL	05	MATUTINO	Saída: Faz Carangola - Faz Zé Pequeno - Faz. Providência - Esc. Mun. Dois de Julho. Retorno: - Esc. Mun. Dois de Julho - Faz. Providência - Faz. Zé Pequeno - Faz. Carangola.	22,6 Km	VAN
70	PROVIDÊNCIA/ ITABRASIL	08	VESPERTINO	Saída: Faz Carangola - Faz Zé Pequeno - Faz. Providência - Esc. Mun. Dois de Julho Retorno: Esc. Mun. Dois de Julho - Faz. Providência - Faz. Zé Pequeno - Faz. Carangola.	22,6 Km	
POVOADO DE NOVA ALEGRIA						
71	FAZ. INDIANA/ NOVA ALEGRIA	02	MATUTINO	Saída: Nova Indiana - Faz. Boa União - Esc. Mun. Valter Carvalho - Esc. Mun. João Gomes de Almeida Retorno: Esc. Mun. José Gomes de Almeida - Esc. Mun. Valter Carvalho - Faz. Boa União - Nova Indiana	27,2 Km	MINI VAN
72	FAZ. INDIANA/ NOVA ALEGRIA	02	VESPERTINO	Saída: Nova Indiana - Faz. Boa União - Esc. Mun. Valter Carvalho - Esc. Mun. José Gomes de Almeida Retorno: Esc. Mun. José Gomes de Almeida - Esc. Mun. Valter Carvalho - Faz. Boa União - Nova Indiana	27,2 Km	

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 39/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

73	FAZ. INDIANA/ NOVA ALEGRIA	04	NOTURNO	Saída: Nova Indiana - Faz. Boa União - Esc. Mun. Valter Carvalho - Esc. Mun. José Gomes de Almeida Retorno: Esc. Mun. José Gomes de Almeida - Esc. Mun. Valter Carvalho - Faz. Boa União - Nova Indiana	27,2 Km	
74	FAZ. CACHOEIRA (TRÊS IRMÃOS)/ NOVA ALEGRIA	05	MATUTINO	Saída: Faz. Cachoeira - Pereira- Três irmãos - Esc. Mun. José Gomes - Esc. Mun. Walter Carvalho Retorno: Esc. Mun. Walter Carvalho - Esc. Mun. José Gomes - Três Irmãos - Pereira - Faz. Cachoeira	23,8 Km	
75	FAZ. CACHOEIRA (TRÊS IRMÃOS)/ NOVA ALEGRIA	11	VESPERTINO	Saída: Faz. Cachoeira - Pereira - Faz. Boa Sorte (Goiabeira) - Três irmãos - Esc. Mun. José Gomes - Esc. Mun. Walter Carvalho. Retorno: Esc. Mun. Walter Carvalho - Esc. Mun. José Gomes - Três Irmãos - Faz. Boa Sorte (Goiabeira) - Pereira - Faz. Cachoeira.	29,8 Km	VAN
76	FAZ. DE CÁSSIO / FAZ. DEOSMAR / NOVA ALEGRIA	05	VESPERTINO	Saída: Faz. De Cássio - Faz. de Osmar /Esc. Mun. Walter Carvalho - Escola Mun. José Gomes. Retorno: Esc. Mun. José Gomes - Esc. Mun. Walter Carvalho/ Faz. De Osmar - Faz. de Cássio	20,6 Km	MINI VAN
77	SÃO DOMINGOS/ NOVA ALEGRIA	06	MATUTINO	Saída: São Domingos - Faz. São José - Faz. Bom Sucesso - Esc. Mun. Valter Carvalho - Esc. Mun. José Gomes de Almeida. Retorno: Esc. Mun. José Gomes de Almeida - Esc. Mun. Valter Carvalho - Faz. Bom Sucesso - Faz. São José - São Domingos.	34,2 Km	
78	SÃO DOMINGOS/ NOVA ALEGRIA	07	VESPERTINO	Saída: São Domingos - Faz. São José - Faz. Bom Sucesso - Esc. Mun. Walter Carvalho- Esc. Mun. José Gomes. Retorno: Esc. Mun. José Gomes -Esc. Mun. Walter Carvalho - Faz. Bom Sucesso - Faz. São José - São Domingos.	34,2 Km	MINI VAN
POVOADO DE PAU D'ALHO						
79	PASTOR CLAUDEMAN /PAUD'ALHO	02	MATUTINO	Saída: Pastor Claudeman - Faz. Jequitibá -Faz. Santa Rita- Faz. Zelis - Faz. Cartão de Visita/ Esc. Mun. Tancredo Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo Neves - Faz. Cartão de Visita - Faz. Zelis - Faz. Santa Rita - Faz. Jequitibá - Pastor Claudeman.	25,8 Km	
80	PASTOR CLAUDEMAN /PAUD'ALHO	08	VESPERTINO	Saída: Povoado de Nova Esperança (Escola) - Pastor Claudeman - Faz. Jequitibá - Fazenda Sta Rita - Faz. Zelis - Barra de São Pedro - Faz. Cartão de Visita - Esc. Mun. Tancredo de	41,5 Km	VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 40/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves – Faz. Cartão de Visita – Barra de São Pedro – Faz. Zelis – Fazenda Sta Rita – Faz. Jequitibá – Pastor Claudeman – Povoado de Nova Esperança (Escola).		
81	PASTOR CLAUDEMAN /PAUD'ALHO	02	NOTURNO	Saída: Pastor Claudeman – Faz. Jequitibá -Faz. Santa Rita- Faz. Zelis - Faz. Cartão de Visita-(Tranposição para o veiculo da linha (nova esperança). Retorno: Esc. Mun. Tancredo Neves – Faz. Cartão de Visita – Faz. Zelis – Faz. Santa Rita – Faz. Jequitibá – Pastor Claudeman.	25,3 Km	
82	NOVA ESPERANÇA/ PAU D'ALHO	15	MATUTINO	Saída: Nova esperança- Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida - Nova esperança.	18,2 Km	
83	NOVA ESPERANÇA / PAU D'ALHO	8	NOTURNO	Saída: Nova esperança- Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida - Nova esperança.	18,2 Km	
84	LOTE DO RENASCER/ NOVA ESPERANÇA	09	MATUTINO	Saída: Faz. Ouro Verde – Jurandir (lote do renascer) - Associação Renascer – Faz. Nova esperança (Transposição para o carro da Linha 74). Retorno: Faz. Nova Esperança (transposição do carro da linha 74) - Associação Renascer – Juaraci(Lote Renascer) - Faz. Ouro Verde.	18 K	MICRO ÔNIBUS
85	LOTE DO RENASCER/ NOVA ESPERANÇA	04	NOTURNO	Saída: Faz. Ouro Verde – Jurandir (lote do renascer) - Associação Renascer – Faz. Nova esperança (Transposição para o carro da Linha 74). Retorno: Faz. Nova Esperança (transposição do carro da linha 74) - Associação Renascer – Juaraci(Lote Renascer) - Faz. Ouro Verde.	18 Km	
86	FAZ. ANTENOR/ PAU D'ALHO	04	MATUTINO	Saída: Faz. Luiz Rosa - Fazenda de Antenor - Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves - Fazenda de Antenor - Faz. Luiz Rosa.	24,5 Km	
87	FAZ. ANTENOR/ PAU D'ALHO	02	VESPERTINO	Saída: Faz. Luiz Rosa - Fazenda de Antenor - Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves - Fazenda de Antenor - Faz. Luiz Rosa.	15,4 Km	MINI VAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

88	FAZ. ANTENOR/ PAU D'ALHO	03	NOTURNO	Saída: Faz. Luiz Rosa - Fazenda de Antenor - Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves. Retorno: Esc. Mun. Tancredo de Almeida Neves - Fazenda de Antenor - Faz. Luiz Rosa.	15,4 Km	
POVOADO DE PIRAGI						
89	FAZ. PRINCESA DO PAJEÚ (D.LEIA) /PIRAGI	07	VESPERTINO	Saída: Faz. Princesa do Pajeú - Centro Educacional de Piragi Retorno: Centro Educacional de Piragi - Princesa do Pajeú	21,6 Km	MINI VAN
90	FAZ FORZA/ CORAÇÃO CENTRAL	03	VESPERTINO	Saída: Faz Forza- Coração central (transposição para a linha de Coração Central) Retorno: Coração Central (transposição para a linha de Coração Central)- Fazenda Forza.	11,80 Km	MINI VAN
91	FAZ FORZA/ CORAÇÃO CENTRAL	03	NOTURNO	Saída: Faz Forza- Sitio Deus me Deu- Coração central (transposição para a linha de Coração Central). Retorno: Coração Central(transposição para a linha de Coração Central)- Sitio Deus me Deu - Fazenda Forza.	11,80 Km	
92	FAZ. BISPINHO/ CORAÇÃO CENTRAL	03	VESPERTINO	Saída: Faz. Lavrinha - Faz. Bispinho - Coração Central - Faz. Boa Esperança - transposição dos alunos para carro da linha Jordânia. Retorno: Transposição dos alunos do carro da linha Jordânia - Faz. Boa Esperança - Coração Central - Faz. Bispinho - Faz. Lavrinha.	19,86 Km	MINI VAN
93	FAZ PECÚNIA/ PIRAGI	03	MATUTINO	Saída: Faz Amaralina- Faz Bom Sussego- Centro Educacional de Piragi Retorno: Centro Educacional de Piragi- Faz Bom Sussego- Faz Amarila	11,90 Km	
94	FAZ PECÚNIA/ PIRAGI	12	VESPERTINO	Saída: Pecunia - Fazenda Luz Nova - Fazenda Pedra Redonda - Centro Educ de Piragi. Retorno: Centro Educ de Piragi - Fazenda Pedra Redonda - Fazenda Luz Nova - Pecunia.	30,85 Km	VAN
95	FAZ. MACIEL/ PIRAGI	8	VESPERTINO	Saída: Faz. Maciel - Faz. Barcelos - Centro Educacional de Piragi. Retorno: Centro Educacional de Piragi - Faz. Barcelos - Faz. Maciel.	27,60 Km	VAN
96	FAZ. MACIEL/ PIRAGI	1	NOTURNO	Saída: Faz. Maciel - Faz. Barcelos - Centro Educacional de Piragi.	27,60 Km	

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 42/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

				Retorno: Centro Educacional de Piragi - Faz. Barcelos - Faz. Maciel.		
97	CORAÇÃO CENTRAL/ PIRAGI	15	VESPERTINO	Saída: Coração Central - Gruta do Jat - Centro Educacional de Piragi Retorno: Centro educacional Piragi - Coração Central	19,6 Km	VAN
98	CORAÇÃO CENTRAL/ PIRAGI	04	NOTURNO	Saída: Coração Central - Centro Educacional de Piragi Retorno: Centro educacional Piragi - Coração Central	26,32 Km	
99	FAZENDA LARANJEIRAS/ CENTRO EDUCACIONAL DE PIRAGI	02	VESPERTINO	Saída: Faz. De Marcio Costa - Faz. Laranjeira - Esc. Municipal de Piragi Retorno: Faz. De Marcio Costa - Faz. Laranjeira - Esc. Municipal de Piragi	27,88 Km	MINI VAN
100	FAZENDA LARANJEIRAS/ CENTRO EDUCACIONAL DE PIRAGI	03	NOTURNO	Saída: Faz. De Marcio Costa - Faz. Laranjeira - Esc. Municipal de Piragi Retorno: Faz. De Marcio Costa - Faz. Laranjeira - Esc. Municipal de Piragi	27,88 Km	
101	FAZENDA JORDÂNIA /PIRAGÍ	02	VESPERTINO	Saída: Fazenda Jordânia - Centro Educacional de Piragi Retorno: Centro educacional de piragi - Fazenda Jordânia	13 Km	MINI VAN
POVOADO DE PIRAJÁ						
102	BOM JARDIM/ PIRAJÁ	04	MATUTINO	Saída: Faz: Bom Jardim - Vale do Farol - Faz. Claricio - Esc. Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Faz. Claricio - Vale do Farol - Faz. Bom Jardim	33 Km	MINI VAN
103	BOM JARDIM/ PIRAJÁ	05	VESPERTINO	Saída: Faz: Faz Palmeiras - Vale do Farol - Faz. Claricio - Esc. Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Faz. Claricio - Vale do Farol - Faz. Palmeiras	34,3 Km	
104	BOM JARDIM/ PIRAJÁ	04	NOTURNO	Saída: Faz: Bom Jardim - Vale do Farol - Faz. Claricio - Esc. Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Faz. Claricio - Vale do Farol - Faz. Bom Jardim.	33 Km	
105	FAZ. VERONA (ZÉ ANAL) /PIRAJÁ	03	MATUTINO	Saída: Faz. São Miguel - Faz Verona (Zé Canal) - Faz. Dois de Julho -Esc. Mun. Eraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Eraldo Tinoco - Faz. Dois de Julho - Faz. Verona (Zé Canal) - Faz São Miguel.	22,37 Km	MINI VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 43/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

106	FAZ. VERONA (ZÉ ANAL) /PIRAJÁ	04	VESPERTINO	Saída: Faz. Verona (Zé Canal) - Faz. São Miguel - Faz. Cleber - Esc. Mun. Eraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Eraldo Tinoco - Faz. Cleber - Faz. São Miguel - Faz. Verona (Zé Canal).	21,20 Km	
107	JAPONÊS-PEDRA AZUL	07	MATUTINO	Saída: Faz. de Astério - Japonês - Pedra Azul - Adalgiso - João Crispim - João de Crispim 2 - Nilson Mineiro - Esc. Mun.Eraldo Tinoco. Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Nilson Mineiro - João de Crispim 2 - João de Crispim - Adalgiso - Pedra Azul - Japonês - Faz. De Astério.	47,46 Km	
108	JAPONÊS-PEDRA AZUL	07	VESPERTINO	Saída: Faz. de Astério - Japonês - Pedra Azul - Adalgiso - João Crispim - João de Crispim 2 - Nilson Mineiro - Esc. Mun.Eraldo Tinoco. Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Nilson Mineiro - João de Crispim 2 - João de Crispim - Adalgiso - Pedra Azul - Japonês - Faz. De Astério.	47,46 Km	VAN
109	JAPONÊS-PEDRA AZUL	03	NOTURNO	Saída: Japonês - Faz de Adroaldo - Faz de César - Pedra Azul - Adalgiso - João Crispim - Faz Pergentino - Faz Marx - Esc. Mun.Eraldo Tinoco. Retorno: Esc. Mun. Eraldo Tinoco - Faz. Marx - Faz. Pergentino - João Crispim - Adalgiso - Pedra Azul - Faz. de César - Faz. de Adroaldo.	41,6 Km	
110	COREOLANO/ C. FAROL/ PIRAJÁ	02	MATUTINO	Saída: Gedeão Araújo - Córrego do Farol -Faz. De Altamira- Coreolano - Esc.Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Coreolano - Faz. De Altamira - Córregodo Farol - Gedeão Araújo.	36,2 Km	
111	COREOLANO/ C. FAROL/ PIRAJÁ	08	VESPERTINO	Saída: Gedeão Araújo - Córrego do Farol - Faz Planalto (Dr Cláudio) - Faz. De Altamira- Coreolano - Esc.Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Coreolano - Faz. de Altamira - Faz. Planalto (Dr. Cláudio) - Córrego do Farol - Gedeão Araújo.	47,72 Km	VAN
112	COREOLANO/ C. FAROL/ PIRAJÁ	03	NOTURNO	Saída: Gedeão Araújo - Córrego do Farol -Faz. De Altamira- Coreolano - Esc. Mun. Heraldo Tinoco Retorno: Esc. Mun. Heraldo Tinoco - Coreolano - Faz. De Altamira - Córrego do Farol - Gedeão Araújo	36,2 Km	
113	TOCA DA ONÇA / EUGÊNIO / CHUCA/ FAZ.RENATO/ PIRAJÁ	14	MATUTINO	Saída: Toca da Onça - Faz. Renato - Eugênio - Chuca - Rosa - Esc. Municipal Eraldo Tinoco Retorno: Esc. Municipal Eraldo Tinoco - Rosa - Chuca - Eugênio - Faz. Renato - Toca da Onça.	77,14 Km	VAN

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 44/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

114	TOCA DA ONÇA / EUGÊNIO / CHUCA/ FAZ.RENATO/ PIRAJÁ	09	VESPERTINO	Saída: Toca da Onça – Chuca - Faz. Renato – E u g ê n i o - Rosa – Esc. Municipal Eraldo Tinoco	45,8 Km	
				Retorno: Esc. Municipal Eraldo Tinoco – Rosa – Eugênio – Faz. Renato – Chuca – Toca da Onça.		
115	TOCA DA ONÇA / EUGÊNIO / CHUCA/ FAZ.RENATO/ PIRAJÁ	09	NOTURNO	Saída: : Toca da Onça – Chuca - Faz. Renato – Eugênio - Rosa – Esc. Municipal Eraldo Tinoco	45,8 Km	
				Retorno: Esc. Municipal Eraldo Tinoco – Rosa –Eugênio –Faz. Renato – Chuca – Toca da Onça.		
POVOADO DE SÃO JOÃO DA PRATA						
116	FAZENDA MONTE ALTO/ ZÊ COSTA / FAZ BRASÍLIA	09	VESPERTINO	Saída: Fazenda Monte Alto – Faz Bom Jesus (Zé Costa) – Faz Mombuca - Faz Brasília (Transposição para o ônibus do município).	34,28 Km	VAN
				Retorno: Faz Brasília (Transposição para o ônibus do município) – Faz. Mombuca – Faz. Bom Jesus (Zé Costa) – Fazenda Monte Alto.		
117	FAZ. VIÚVA/ ESC. MUN. SÃO JOÃO DA PRATA	05	MATUTINO	Saída. Bispinho - Faz Laranjeiras - Fazenda da viúva – Faz Nondas - Esc. Mun. São João da Prata.	34,28 Km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. São João da Prata - Faz Nondas - Fazenda da Viuva - Faz. Larnjeiras – Bispinho.		
118	FAZ. VIÚVA/ ESC. MUN. SÃO JOÃO DA PRATA	05	INTEGRAL	Saída. Bispinho - Faz Laranjeiras - Fazenda da viúva – Faz Nondas - Esc. Mun. São João da Prata.	4,28 Km	
				Retorno: Esc. Mun. São João da Prata - Faz Nondas - Fazenda da Viuva - Faz. Larnjeiras – Bispinho.		
POVOADO DE SÃO PAULINHO						
119	ASSOC. LAPINHA/ DUAS BARRAS / SÃO PAULINHO	04	MATUTINO	Saída: Associação Lapinha - Duas Barras – Fazenda Sta Clara – Transposição para o ônibus do município.	27 Km	
				Retorno: Transposição para o ônibus do município – Fazenda Sta Clara – Duas Barras – Associação Lapinha.		
120	ASSOC. LAPINHA/ DUAS BARRAS / SÃO PAULINHO	03	VESPERTINO	Saída: Associação Lapinha – Faz Bom Sossego – Fazenda Sta Clara – Faz Serra Negra - Esc. Mun Osvaldo Almeida.	19,58 Km	VAN
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Faz. Serra Negra – Fazenda Sta Clara – Faz. Bom Sossego – Associação Lapinha.		
121	ASSOC. LAPINHA/ DUAS BARRAS / SÃO PAULINHO	05	NOTURNO	Saída: Associação Lapinha - Duas Barras – Fazenda Sta Clara – Transposição para o ônibus do município.	27 Km	
				Retorno: Transposição para o ônibus do município – Fazenda Sta Clara – Duas Barras – Associação Lapinha.		

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 45/72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

122	FAZ TRÊS VENDAS / FAZ. CAMPO VERDE	02	VESPERTINO	Saída: Faz. Campo Verde - Três Vendas – Esc Mun Nove de Maio.	16 km	MINI VAN
				Retorno: Esc Mun Nove de Maio – Três Vendas – Faz Campo Verde.		
123	LOTE DA GOIANIA /GOIANIA/ SÃO PAULINHO	11	MATUTINO	Saída: Faz. Santa Fé - Lote da Goiânia - Assentamento Goiânia - Esc. Mun. Osvaldo Almeida.	32,48 km	VAN
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida - Assentamento Goiânia - Lote da Goiânia- Faz. Santa Fé.		
124	LOTE DA GOIANIA /GOIANIA/ SÃO PAULINHO	08	NOTURNO	Saída: Faz. Santa Fé - Lote da Goiânia - Assentamento Goiânia - Esc. Mun. Osvaldo Almeida.	32,48 km	
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida - Assentamento Goiânia - Lote da Goiânia - Faz. Santa Fé.		
125	FAZ. JACOBINA – FAZ. SERRA GRANDE / SÃO PAULINHO	06	VESPERTINO	Saída: Faz. Jacobina – Faz. Renato – Faz Serra Grande - Esc. Mun. Osvaldo Almeida	32 km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Faz. Renato - Faz. Serra Grande - Faz. Jacobina		
126	ASSOC. CRISTALINA/ FAZ. DE ALAIR / SÃO PAULINHO	05	MATUTINO	Saída: Associação Cristalina – Faz. De Lucélia – Faz. De Shimite – Faz Cosme e Damião - Faz. Pedra Bonita - Faz. De Alair – Faz. De Juquinha - Esc. Mun. Osvaldo Almeida.	46,2 km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Faz. de Juquinha – Faz. de Alair – Faz. Pedra Bonita – Faz. Cosme e Damião – Faz. de Shimite – Faz. de Lucélia – Associação Cristalina.		
127	ASSOC. CRISTALINA/ FAZ. DE ALAIR / SÃO PAULINHO	03	NOTURNO	Saída: Associação Cristalina – Faz. De Lucélia – Faz. De Shimite – Faz Cosme e Damião - Faz. Pedra Bonita - Faz. De Alair – Faz. De Juquinha - Esc. Mun. Osvaldo Almeida.	46,2 km	
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Faz. de Juquinha – Faz. de Alair – Faz. Pedra Bonita – Faz. Cosme e Damião – Faz. de Shimite – Faz. de Lucélia – Associação Cristalina.		
128	PEDRA BONITA/ SÃO PAULINHO	10	MATUTINO	Saída: Faz. União - Faz Sta Rita - Assentamento Pedra Bonita - Esc. Mun. Osvaldo Almeida.	16,34 km	VAN
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Assentamento Pedra Bonita – Faz. Sta Rita – Faz. União.		
129	PEDRA BONITA/ SÃO PAULINHO	13	NOTURNO	Saída: Faz. União - Faz Sta Rita - Assentamento Pedra Bonita - Esc. Mun. Osvaldo Almeida	16,34 km	
				Retorno: Esc. Mun. Osvaldo Almeida – Assentamento Pedra Bonita – Faz. Sta Rita – Faz. União.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

POVOADO DE VILA UNIÃO						
130	FAZENDA BOA ESPERANÇA / VILA UNIÃO	03	MATUTINO	Saída: Faz. Boa Esperança – Faz dos Claras – Faz Pedro Batalha – Esc Mun Vila União.	29 km	MINI VAN
				Retorno: Esc. Mun. Vila União – Faz. Pedro Batalha – Faz. dos Claras – Faz. Boa Esperança.		
131	FAZENDA BOA ESPERANÇA / VILA UNIÃO	04	VESPERTINO	Saída: Faz. Boa Esperança – Faz dos Claras – Faz Pedro Batalha – Esc Mun Vila União.	29 km	
				Retorno: Esc. Mun. Vila União – Faz. Pedro Batalha – Faz. dos Claras – Faz. Boa Esperança.		

4.3. Da Forma De Prestação Dos Serviços e Dos Prazos:

4.3.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

4.3.2. O objeto em comento será executado por ônibus, micro-ônibus, Van ou similar e minivan para atender zona rural do município.

4.3.2.1. Para ônibus, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade acima de 23 passageiros sentados.

4.3.2.2. Para micro-ônibus, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 22 passageiros sentados.

4.3.2.3. Para Van ou Similar, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 15 passageiros sentados.

4.3.2.4. Para Minivan, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 06 passageiros sentados.

4.3.3. Compreende-se como VIAGEM a ida ao local de destino e o retorno ao local de partida, incluindo tempo de permanência no local, quando necessário. As viagens serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração, podendo variar de um mês para o outro.

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 47/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

4.3.4. O Município de reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias uteis.

4.3.5. A utilização dos veículos pela Contratante não ficará limitada aos dias letivos.

4.3.5.1. A contratação em questão visa garantir a execução de roteiros fixos atendidos por esta SEDUC, bem como roteiros outros que, porventura surjam face às atividades pedagógicas e culturais eventuais que possam colaborar para o desenvolvimento da aprendizagem.

4.3.6. A Prestação dos serviços deverá ocorrer de FORMA IMEDIATA, após a emissão de ordem de serviço, obedecendo RIGOROSAMENTE o discriminado no Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

4.3.8. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

4.4. É admitida a subcontratação de parte do objeto até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. Caso o veículo ou máquina não esteja registrado em nome da Licitante, esta poderá apresentar o Contrato de Cessão, ou documento equivalente que comprove o direito de uso do(s) mesmo(s).

4.5. A Contratada deverá disponibilizar veículos de qualidade comprovada, que atendam as necessidades do transporte designado e que atendam aos seguintes requisitos:

- Todos os veículos devem estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 504/2014 e outras normas aplicáveis;
- Os veículos deverão conter adesivo identificando sua finalidade, equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- Os veículos deverão ser revisados regularmente, com certificação de manutenção preventiva e corretiva;
- Os veículos usados deverão apresentar capacidade para atender às demandas de cada rota, levando em conta o número de alunos e a distância percorrida;
- A lotação dos veículos deve respeitar a capacidade máxima definida por lei, garantindo que todos os alunos sejam acomodados de maneira adequada e segura;
- Em relação à capacidade de passageiros, exige-se que os veículos sejam: Vans, Minivans, Micro-ônibus ou Ônibus, com capacidade mínima compatível com o atendimento aos alunos da rota licitada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- Os veículos quebrados ou defeituosos deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas e impostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a troca de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

4.6. A Contratada deverá garantir a contratação de mão de obra qualificada que atenda aos seguintes requisitos:

- Em relação à qualificação técnica do motorista, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar ou similar;
- Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo motorista contratado;
- A Contratada deverá apresentar, semestralmente, uma lista atualizada dos motoristas, com nome completo e telefone de contato;
- A Contratada deverá garantir a identificação de todos os seus motoristas por meio do fornecimento de uniforme padronizado que possibilite a visualização clara e eficiente da função exercida;
- Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a troca de motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso este não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas.

4.7. A Contratada deverá prezar por um relacionamento cordial com os alunos transportados e assumir as seguintes responsabilidades:

- Assegurar a integridade e a segurança dos alunos durante todo o percurso, desde o embarque até o desembarque nos locais definidos;
- Assegurar a pontualidade nos horários de embarque e desembarque, posicionando a porta do veículo voltada para a calçada, conforme os itinerários previamente definidos pela Prefeitura.
- Manter a disciplina e o respeito no interior dos veículos, assegurando que o ambiente seja adequado ao transporte de crianças e adolescentes;

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 49/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- Responder aos danos causados aos alunos transportados, excluindo casos de força maior ou caso fortuito.

4.8. Responsabilidades com os Motoristas Contratados, a Contratada deverá:

- Assegurar que os motoristas designados para a execução do serviço possuam:
 - a) Habilitação adequada e regular: Os motoristas deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - b) Treinamento periódico: Os motoristas deverão participar de treinamentos regulares relacionados à segurança no trânsito, condução defensiva e atendimento ao público, com registros documentados dessas atividades;
- Prover condições adequadas de trabalho aos motoristas, incluindo uniformes e equipamentos necessários, caso exigidos;
- Zelar pela conduta dos motoristas durante o serviço, assegurando que atuem de forma profissional, cortês e respeitosa com os passageiros e demais envolvidos no transporte;
- Cumprir a legislação trabalhista, mantendo o controle das jornadas de trabalho dos motoristas e garantindo que sejam observadas as disposições legais referentes a horário de trabalho, descanso semanal, horas extras e demais direitos previstos na legislação vigente;
- Garantir que os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias e quaisquer despesas com alimentação e locomoção;
- Substituir, quando solicitado pela contratante, motoristas que não estejam cumprindo as normas de segurança ou que apresentem comportamento inadequado durante a execução do serviço;
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, mantendo a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento e tomando as providências necessárias para a regularização da situação.

4.9. Canal de Comunicação com a Contratada e Transparência nas Informações.

A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto e eficiente com a Secretaria Municipal de Educação e o Diretor de Transportes, destinado ao atendimento de emergências, comunicações eventuais e situações urgentes. Além disso, deverá manter registros detalhados e atualizados de todas as atividades realizadas, incluindo dados dos motoristas, treinamentos periódicos e manutenções efetuadas nos veículos, garantindo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

que essas informações estejam prontamente acessíveis para auditorias ou solicitações da contratante.

5. Da Vigência

5.1. O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, tendo como índice de reajuste o IPCA divulgada pela (FGV).

5.1.1 Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6. Valor Estimado

6.1. O valor total estimado para contratação dos itens objeto deste foram obtidos através de pesquisa de mercado, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O valor estimado do lote é R\$ 12.915.351,08 (doze milhões, novecentos e quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Roberlan Alves dos Santos
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

LOTE ÚNICO						
PRESTAÇÃO SERVIÇOS CUSTO FIXO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD MENSAL	QTS VEICULOS (12 MESES)	VR UNIT	VR TOTAL
1	Locação de MINI VAN – Custo Fixo Mensal	UND	21	252		
2	Locação de VAN OU SIMILAR – Custo Fixo Mensal	UND	37	444		
3	Locação de MICRO ÔNIBUS – Custo Fixo Mensal	UND	09	108		
4	Locação de ÔNIBUS – Custo Fixo Mensal	UND	03	36		
VALOR TOTAL (12 MESES)						
PRESTAÇÃO SERVIÇOS CUSTO VARIÁVEL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD km (Média de 20 dias letivos mensais)	QTD km (Média de 200 dias letivos = 10 Meses)	VR UNIT	VR TOTAL
5	Custo Variável por Km rodado MINIVAN	KM	17.064,80	170.648 km		
6	Custo Variável por Km	KM	43.975,60	439.756 km		

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 52/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

	rodado VAN OU SIMILAR					
7	Custo Variável por Km rodado MICRO ÔNIBUS	KM	16.626,40	166.264 km		
8	Custo Variável por Km rodado ÔNIBUS	KM	3.064,00	30.640 km		
VALOR TOTAL (10 MESES = 200 Dias Letivos)						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						() DIAS [≥60]

Dados do Representante para Assinatura do Contrato	
Nome do Representante:	
Endereço:	
CPF nº	RG nº
E-mail:	Telefone:

Dados Bancários da Empresa		
C/C:	Agência:	Banco:

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

A licitante, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a)a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b)a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c)que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e)que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f)que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 54/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06)**

(Exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, declaramos, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal.

ou

() Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 56/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VI

MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante) CNPJ/CPF, com endereço na forneceu a esta instituição os produtos abaixo referidos, atendendo integralmente as especificações contratadas quanto ao prazo de entrega, quantidade e qualidade, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam o fornecimento.

Especificação do Objeto	Quantidade	Prazo de Entrega

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2025, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF

OBS. Declaração firmada pelo próprio licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante)...., inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20____.

Assinatura/Razão Social
CNPJ / CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIO SERVIDOR OU EMPREGADO
PÚBLICO**

A.....(nome da Pessoa Física ou Jurídica licitante), inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, para os devidos fins que, não possui em seu (quadro societário servidor público da ativa, ou não é empregado) de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Itamaraju, Bahia, ____ de _____ de 20__.

Assinatura/Razão Social
CNPJ/CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

ANEXO XI

MINUTA CONTRATO Nº XXXX/20XX
Pregão Eletrônico nº XXX/20XX

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE ITAMARAJU-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.761.697/0001-65, com sede na Rua Francisco Moitinho Dourado, nº 78, Bairro de Fátima, Cidade Itamaraju, Estado da Bahia, CEP 45.836-000, neste ato representado Secretário Municipal de Educação, o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, nomeado pelo Decreto nº xx/2025, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, (pessoa jurídica/Física) de direito privado, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade, Estado, CEP xxxx, aqui representada por Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente CONTRATO, em conformidade com os termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX, oriundo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00xxxx/20xx, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme planilha orçamentária básica e especificações técnicas inseridas na proposta em anexo do presente Contrato.

1.2. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/20XX, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

1.2.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É admitida a subcontratação de parte do objeto até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. Caso o veículo ou máquina não esteja registrado em nome da Licitante, esta poderá apresentar o Contrato de Cessão, ou documento equivalente que comprove o direito de uso do(s) mesmo(s).

§4º. Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer alteração de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por funcionário da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, cabendo a ela o estrito e exclusivo controle sobre os mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo, nos termos do art. 106, § 2º Lei n.º 14.133/21, ser prorrogado até atingir o prazo de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, se presentes os requisitos legais e se conveniente para a Administração, tendo como índice de reajuste o IPCA divulgada pela (FGV).

2.1.1 Nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/21, poderão ocorrer prorrogações anuais até o prazo máximo de 10 (dez) anos, desde que se observem condições e preços vantajosos para a administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme definido na proposta apresentada.

3.1.1. A licitante vencedora declara que os preços propostos levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do Contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preço ou reembolso.

3.2. Em consonância com os arts. 12, inciso II, 18, inciso III, 25, §§7º e 8º, e 141 da Lei federal nº 14.133/21, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias.

3.3. Antes de qualquer pagamento serão verificadas as seguintes comprovações, sem prejuízo de verificação por outros meios, cujos resultados serão impressos, autenticados e juntados ao processo de pagamento:

3.2.1. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos:

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 63/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

a) Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, sobre inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de que trata a Lei nº 12.440, de 2011.

3.3.2. Os valores apurados deverão ser pagos a CONTRATADA através de depósito na Conta Corrente xxxxxxxxxxxx, da Agência xxxxxxxxxxxx, Banco xxxxxxxx, cidade de xxxxxxxx-xx.

3.4. Obriga-se a Contratada a manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação nos termos do Artigo 92, Inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.5. Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoantes as seguintes regras:

3.5.1. Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. III do art. 135, § 3º da Lei federal nº 14.133/2021 será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

3.4.2. A revisão de preços, nos termos do art. da Lei federal nº 14.133/2021, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SECRETARIA	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações do CONTRATANTE:

- a)** Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- b)** Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- c)** Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações;
- d)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

Pregão Eletrônico nº 012/2025 - fls. 64/72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- e)** Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento;
- f)** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição;
- g)** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- h)** Efetuar o pagamento ajustado.

5.2. Obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a)** Prestar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- b)** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d)** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- f)** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g)** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente contrato;
- h)** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i)** Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- j)** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

k) Observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos locais indicados e em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.2. O objeto em comento será executado por ônibus, micro-ônibus, Van ou similar e minivan para atender zona rural do município.

6.2.1. Para ônibus, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade acima de 23 passageiros sentados.

6.2.2. Para micro-ônibus, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 22 passageiros sentados.

6.2.3. Para Van ou Similar, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 15 passageiros sentados.

6.2.4. Para Minivan, o serviço deverá ser executado em viagens, nos dias letivos, das 06:00 às 22:00 horas, conforme cronograma e condições de acesso às escolas, a serem fornecidos pelo setor responsável, SEDUC, com capacidade até 06 passageiros sentados.

6.3. Compreende-se como VIAGEM a ida ao local de destino e o retorno ao local de partida, incluindo tempo de permanência no local, quando necessário. As viagens serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração, podendo variar de um mês para o outro.

6.4. O Município reserva o direito de alterar horário e itinerário dos serviços, quando ocorrência de fatos supervenientes e suficientes que justifiquem tal conduta, durante a vigência do contrato, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

6.5. A utilização dos veículos pela Contratante não ficará limitada aos dias letivos.

6.5.1. A contratação em questão visa garantir a execução de roteiros fixos atendidos por esta SEDUC, bem como roteiros outros que, porventura surjam face às atividades pedagógicas e culturais eventuais que possam colaborar para o desenvolvimento da aprendizagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

6.6. A Prestação dos serviços deverá ocorrer de FORMA IMEDIATA, após a emissão de ordem de serviço, obedecendo RIGOROSAMENTE o discriminado no Edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 156 da Lei 14.133/21 e suas alterações.

6.7. Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação.

6.8. A Contratada deverá disponibilizar veículos de qualidade comprovada, que atendam as necessidades do transporte designado e que atendam aos seguintes requisitos:

- Todos os veículos devem estar de acordo com a Resolução CONTRAN nº 504/2014 e outras normas aplicáveis;
- Os veículos deverão conter adesivo identificando sua finalidade, equipamentos de segurança obrigatórios de acordo com a legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
- Os veículos deverão ser revisados regularmente, com certificação de manutenção preventiva e corretiva;
- Os veículos usados deverão apresentar capacidade para atender às demandas de cada rota, levando em conta o número de alunos e a distância percorrida;
- A lotação dos veículos deve respeitar a capacidade máxima definida por lei, garantindo que todos os alunos sejam acomodados de maneira adequada e segura;
- Em relação à capacidade de passageiros, exige-se que os veículos sejam: Vans, Minivans, Micro-ônibus ou Ônibus, com capacidade mínima compatível com o atendimento aos alunos da rota licitada;
- Os veículos quebrados ou defeituosos deverão ser substituídos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido;
- Em caso de substituição de veículo, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado;
- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como combustíveis, manutenção, seguros, taxas e impostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada;
- Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a troca de veículos que não atenderem ao padrão dos serviços contratados.

6.9 A Contratada deverá garantir a contratação de mão de obra qualificada que atenda aos seguintes requisitos:

- Em relação à qualificação técnica do motorista, será exigido atestado de capacidade técnica (experiência) com transporte escolar ou similar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

- Em caso de substituição de motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação os documentos referentes ao novo motorista contratado;
- A Contratada deverá apresentar, semestralmente, uma lista atualizada dos motoristas, com nome completo e telefone de contato;
- A Contratada deverá garantir a identificação de todos os seus motoristas por meio do fornecimento de uniforme padronizado que possibilite a visualização clara e eficiente da função exercida;
- Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação exigir a troca de motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá à contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso este não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas.

6.10. A Contratada deverá prezar por um relacionamento cordial com os alunos transportados e assumir as seguintes responsabilidades:

- Assegurar a integridade e a segurança dos alunos durante todo o percurso, desde o embarque até o desembarque nos locais definidos;
- Assegurar a pontualidade nos horários de embarque e desembarque, posicionando a porta do veículo voltada para a calçada, conforme os itinerários previamente definidos pela Prefeitura.
- Manter a disciplina e o respeito no interior dos veículos, assegurando que o ambiente seja adequado ao transporte de crianças e adolescentes;
- Responder aos danos causados aos alunos transportados, excluindo casos de força maior ou caso fortuito.

6.11. Responsabilidades com os Motoristas Contratados, a Contratada deverá:

- Assegurar que os motoristas designados para a execução do serviço possuam:
 - a) Habilitação adequada e regular: Os motoristas deverão portar Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou superior (inciso I, art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
 - b) Treinamento periódico: Os motoristas deverão participar de treinamentos regulares relacionados à segurança no trânsito, condução defensiva e atendimento ao público, com registros documentados dessas atividades;
- Prover condições adequadas de trabalho aos motoristas, incluindo uniformes e equipamentos necessários, caso exigidos;
- Zelar pela conduta dos motoristas durante o serviço, assegurando que atuem de forma profissional, cortês e respeitosa com os passageiros e demais envolvidos no transporte;
- Cumprir a legislação trabalhista, mantendo o controle das jornadas de trabalho dos motoristas e garantindo que sejam observadas as disposições legais referentes a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

horário de trabalho, descanso semanal, horas extras e demais direitos previstos na legislação vigente;

- Garantir que os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias e quaisquer despesas com alimentação e locomoção;
- Substituir, quando solicitado pela contratante, motoristas que não estejam cumprindo as normas de segurança ou que apresentem comportamento inadequado durante a execução do serviço;
- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, mantendo a segurança dos passageiros quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento e tomando as providências necessárias para a regularização da situação.

6.12. Canal de Comunicação com a Contratada e Transparência nas Informações.

A contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação direto e eficiente com a Secretaria Municipal de Educação e o Diretor de Transportes, destinado ao atendimento de emergências, comunicações eventuais e situações urgentes. Além disso, deverá manter registros detalhados e atualizados de todas as atividades realizadas, incluindo dados dos motoristas, treinamentos periódicos e manutenções efetuadas nos veículos, garantindo que essas informações estejam prontamente acessíveis para auditorias ou solicitações da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º - Fica nomeado o servidor ANDRÉ LUIZ RAMOS PEREIRA, Matrícula nº 608226, e na sua ausência, para exercer o encargo de substituto, a servidora SUELLEN LUCIA SURLO, Matrícula nº 608176, designados pela Portaria nº 01 de 13 de janeiro de 2025, a exercerem encargos de Fiscal deste Contrato.

§2º - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Ocorrendo alguma das hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o contratado infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da lei 14.133/2021, assegurado ao contratado infrator o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao locador, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a)** Advertência, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (Inexecução parcial do Contrato);
- c)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (Inexecução total do Contrato);
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, V e VI, do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificadas nos incisos VIII, IX, X e XII da Lei 14.133/2021, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

9.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

9.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares do objeto a ser executado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itamaraju, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando por si e seus sucessores.

Itamaraju/Bahia, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Município de Itamaraju

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ / CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx